TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



RESOLUÇÃO N.TC-07/1975

Estende à Fundação Catarinense do Trabalho – FUCAT, e a Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor – FUCABEM, os efeitos da Resolução n.° TC. 11-12-69/42.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe os Decretos N- GGE – 30-07-75/n.º 664 e N-19-08-75/n.º 753,

RESOLVE:

Art. 1° - A Fundação Catarinense do Trabalho – FUCAT e a Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor – FUCABEM, ficam sujeitas aos efeitos da Resolução n.° TC. 11-12-69/42 e demais disposições pertinentes.

Parágrafo Único – Para efeitos de fiscalização financeira e orçamentária, as enumeradas, apresentarão no Balancete do mês de novembro, a consolidação de todas as receitas e despesas anteriores.

Art. 2° - Esta Resolução vigorará a partir de 1° de novembro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 4 de novembro de 1975.

NILTON JOSÉ CHEREM – Presidente
CESAR AMIN SOBRINHO – Relator
CARLOS A. CAMINHA
CELSO RAMOS FILHO
CLÁUDIO DE VINCENZI

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AFFONSO GHIZZO RAUL SCHAEFER – Auditor Convocado

Fui presente: JOSÉ GALLOTTI PEIXOTO - Procurador Geral da Fazenda Pública, junto ao Tribunal de Contas.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 22.12.1975